



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 565-A, DE 2006, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA OS ARTS. 57, 165, 166 E ACRESCENTA ART. 165-A, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TORNANDO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA A PROGRAMAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL"

**REQUERIMENTO Nº _____, DE 2013
(Do Sr. Felipe Maia – DEM/RN)**

Requer a participação de representante da Sociedade Civil organizada para discutir a proposta de Emenda à Constituição nº 565-A, de 2006.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 24, inciso XIV, e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja expedido convite ao professor associado da Faculdade de Direito da USP, Doutor e livre-docente em Direito Financeiro pela USP e Juiz de Direito em São Paulo, Dr. José Maurício Conti, para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 565-A, que "Altera os arts. 57, 165, 166, e acrescenta art. 165-A, todos da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual".



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo a participação de representante do meio acadêmico, Doutor e livre-docente em Direito Financeiro pela USP, para, com a visão que os estudiosos do tema possuem, discutir questões técnicas inerentes à proposta, visando o aprimoramento de Proposta de Emenda à Constituição da maior relevância.

Sala da Comissão, em de maio de 2013.

Deputado FELIPE MAIA

Democratas/RN